

especialmente no tocante às declarações e documentos ali juntados, DETERMINO a instalação de SINDICÂNCIA em desfavor do servidor: N. 5, RG 8.XXX.XXX-X, Oficial Operacional, por infração do disposto nos artigos 28 e 29, II, do Código de Trânsito Brasileiro, por, em tese, deixar de desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que foi incumbido, bem como não zelar pela conservação do patrimônio que foi confiado à sua guarda ou utilização, e ainda por supostamente não estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções, conforme incisos III, IX, e XIII, do Artigo 241, estando sujeito a penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, todos da Lei 10.261/68.

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 089/2018, do Centro de Detenção Provisória "ASP Williams Nogueira Benjamin" de Pinheiros, e usando da atribuição que me é conferida pelo Decreto 57.688/2011, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para investigar supostas ofensas proferidas por meio de mensagens via aplicativo "what'sapp", contra a Diretora do Centro Administrativo – Advogada da Apuração Preliminar 030/2019, do Centro de Detenção Provisória "ASP Williams Nogueira Benjamin" de Pinheiros. Ficam designadas as servidoras Adriana Pereira Lopes, RG 19.978.268-4, Analista Administrativo, como Autoridade Apuradora, e Edjane José Moreira, RG 36.328.803-X, Analista Administrativo, que irá secretariar os trabalhos.

Despacho do Coordenador, de 11-4-2019

Processo 001/2019 – Centro de Detenção Provisória "Éderson Vieira de Jesus" de Osasco I - CONVALIDO o pagamento referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2019 no valor de R\$ 27.031,55 efetuados pelo Centro de Detenção Provisória "Éderson Vieira de Jesus" de Osasco, para atender despesas com pagamento de conta de energia elétrica em favor da Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A. - ENEL Distribuição São Paulo. RATIFICO em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e na competência a mim atribuída tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexistência de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória "Éderson Vieira de Jesus" de Osasco, com fulcro no Artigo 25, do já citado diploma legal, para atender despesas com contas de energia elétrica, em favor da Eletropaulo Metropolitana Elétrica de São Paulo S.A. - ENEL Distribuição São Paulo.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

Processo 018/19CORE

Decisão Sobre Descumprimento Injustificado de Obrigação Assumida com a Administração e Aplicação de Multa

Vistos e analisados os autos do presente procedimento 018/19CORE, que versa sobre o atraso injustificado com a Administração, representado pela Nota de Empenho 2018NE00522, pela empresa YUMA COMERCIAL EIRELI ME, na qual a contratada entregou os materiais da referida nota com 31 (trinta e um) dias de atraso, incidindo nas penalidades previstas no artigo 5º, inciso II, da Resolução SAP 06 de 10-01-2007, decido:

1. Considerar INJUSTIFICADA a conduta do fornecedor, pela entrega em atraso, conforme acima descrito, descumprindo obrigação prevista na contratação, não tendo apresentado qualquer motivo que pudesse isentá-lo de responsabilidade, conforme informações que instruem os autos do processo em tela.

2. Aplicar à empresa a MULTA, nos seguintes termos:

APLICAR, em decorrência de elementos cabais indicativos do atraso injustificado, MULTA ao fornecedor YUMA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 23.550.416/0001-89, no valor de R\$ 266,00, tendo como base de cálculo 0,25% ao dia até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, alcançando a alíquota de 8% sobre o valor de R\$ 3.325,00, saldo financeiro não realizado da Nota de Empenho 2018NE00522, com fulcro no art. 5º, inciso II, da Resolução SAP 06/2007 c.c. 86 da Lei Federal 8.666/93.

3. Determinar que a decisão e as motivações da Autoridade Competente sejam comunicadas à empresa, conforme parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA - CHÁCARA BELÉM I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 099/2019, subscritos por D.P.L, portador da cédula de identidade nº XXX, e usando da atribuição que me é conferida pelo Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de aparelhos celulares e acessórios durante o procedimento de revista nas instalações de ala de progressão penitenciária.

Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se, (Desp. CDPBI/ DT III 131/2019)

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Tendo em vista os termos contidos no comunicado de evento 094/2019, subscritos por J.V.S.P, portador da cédula de identidade nº XXX, e usando da atribuição que me é conferida pelo Decreto 44.708 de 10-02-2000, em seu artigo 20, § III, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar as circunstâncias da apreensão de chip's de celular, durante o procedimento de revista mecânica na carta postal encaminhada ao EDSON GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 656.526.

Ficam designados os servidores Edison Eduardo Favoreto, RG 18.815.649-5, ASP V, como Autoridade Apuradora e Viviane Gonçalves, RG 27.566.545-8, Oficial Administrativo que irá secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se, (Desp. CDPBI/ DT III 134/2019)

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

Despacho do Diretor Técnico III, de 9-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 78/2019, elaborado por Agente de Segurança Penitenciária, que foi encaminhado pela Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-

2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais responsabilidades funcionais quanto à apreensão de 03 aparelhos de telefonia celular e demais acessórios, encontrados dispensados no telhado da oficina de trabalho, ala Impar, 1º Pavilhão.

Ficam designados os servidores Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.(46/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 9-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 76/2019, elaborado por Agente de Segurança Penitenciária, que foi encaminhado pela Diretoria do Centro de Segurança e Disciplina, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais responsabilidades funcionais quanto à apreensão de 83,6 gramas de substância entorpecente, encontrados em posse da visitante S. R. S., RG. 34.xxx.xxx, cadastrada no rol da reeducanda D. R. S.. Ficam designados os servidores Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.(47/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 10-4-2019

Tendo em vista os termos de representação constantes na Mensagem Eletrônica de Protocolo Controle CCIM 627/2019, datado de 10-04-2019, da Douta Corregedoria Administrativa da SAP, encaminhado ao Senhor Coordenador que por sua vez encaminhou a esta Unidade Prisional, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar supostas irregularidades praticadas pelo o servidor R.C, RG. 24.xxx.xxx-x, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, no dia 08-02-2019, quando foi abordado urinando na grade de proteção do quartel da PM, cuja autoria é conhecida. Fica designado o servidor Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária Classe VII, como Autoridade Apuradora, e Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090, Agente de Segurança Penitenciária de classe III, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (048/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 10-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Sinistro 17/2019, datado de 03-04-2019, subscrito pelo servidor G. A. S, RG. 41.XXX.XXX-X, pertencente à Base de Escolta, e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais responsabilidades funcionais quanto à colisão da viatura Toyota/Hilux de placas CFY-2637.

Ficam designados os servidores Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada.(49/2019)

PENITENCIÁRIA MÁRIO DE MOURA E ALBUQUERQUE - FRANCO DA ROCHA I

Portaria do Diretor Técnico III, de 11-4-2019

Designando:

à vista da edição da Lei Complementar 897, de 09/05/01, bem como do Decreto 45.798, de 09/05/01, para função de PREGOIEIRO a servidora ANDREA REGINA MENDES DOS SANTOS – Diretor I Núcleo de Finanças e Suprimentos Administrativo, para SUPLENTE DO PREGOIEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO a servidora CRISTIANE BASILIO ATADEMOS – Diretora II – Centro Administrativo, para membro da equipe de apoio e Subscritor do Edital o servidor ALEXANDRE JOSÉ MORELATO – Agente de Segurança Penitenciária V e SONIA RODRIGUES DA SILVA SOARES – Oficial Administrativa, Equipe de Apoio; que efetivaram o PREGÃO ELETRÔNICO dos Processos 038/19PMMMA, 039/19PMMMA e 040/19PMMMA, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS em sua devida sequência, quais serão para consumo nesta Unidade Prisional, no período de maio a agosto de 2019.

os servidores, sem prejuízo de suas atividades normais, para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chama Pública 001/19PMMMA, referente ao Processo 037/19PMMMA, que visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada para o período de maio a agosto de 2019, para atendimento de Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS: CRISTIANE BASILIO ATADEMOS, RG 28.036.483-0 – Diretora II do Centro Administrativo como Presidente; ANDREA REGINA MENDES DOS SANTOS, RG. 22.311.443-1, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos e ALEXANDRE JOSÉ MORELATO – ASP V, como membros.

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 109/2019 de 21-03-2019, subscrito por F.R. e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, Inciso VI, do Decreto 42.371 de 21-10-1997, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares, ocorridos no dia 21-03-2019, na área externa, banheiro dos visitantes desta Unidade, que consiste na apreensão de componentes para celular de autoria desconhecida. Ficam designados os servidores Nelson Jorge do Carmo, R.G. 18.373.579-1, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e o servidor Wesley Gustavo Pereira, RG.46.379.737-4, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º, do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supramencionada.(062/2019)

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Mediante o despacho inaugural de 22-03-2019, que nos termos do artigo 264, da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, determinou a instauração da presente apuração preliminar para verificar as possíveis responsabilidades funcionais por fatos ocorridos no dia 21-03-2019, noticiados através do Comunicado de Evento 109/2019, referentes à apreensão de 01 carregador, 8 fones

de ouvido e 02 chips, para celular, sem indicação de autoria, haja vista o local de uso coletivo e a inexistência de suspeitos próximos. Que no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto 42.371, de 21-10-1997 e em aditamento conforme o artigo 07, inc. V, da Resolução SAP-139 de 27-10-2017, a fim de dar continuidade aos trabalhos de apuração preliminar, haja vista a transição da Diretoria Técnica desta Unidade Prisional, DETERMINO a designação dos servidores Charles Jesus da Mota, R.G. 33.038.632-3 SSP/SP, Supervisor Técnico III, para atuar como Autoridade Apuradora, e Wesley Gustavo Pereira, R.G. 46.579.737-4 SSP/SP, Agente de Segurança Penitenciária, para atuar como secretário. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar imediatamente os trabalhos, a fim de concluí-los no prazo já estipulado no Despacho anterior, conforme preceitua o § 1º, do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Aditamento ao Despacho 062/2019)

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 112/2019 de 25-03-2019, subscrito por E.A.M.M. e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 1º, Inciso VI, do Decreto 42.371 de 21-10-1997, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos no dia 25-03-2019, no setor da Ala de Progressão desta Unidade, que consiste na apreensão de aparelho de telefonia celular na posse do sentenciado E.O.G. Ficam designados os servidores Nelson Jorge do Carmo, R.G. 18.373.579-1, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora, e o servidor Wesley Gustavo Pereira, RG.46.379.737-4, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º, do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supramencionada.(063/2019)

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Mediante o despacho inaugural de 22-03-2019, que nos termos do artigo 264, da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, determinou a instauração da presente apuração preliminar para verificar as possíveis responsabilidades funcionais por fatos ocorridos no dia 25-03-2019, noticiados através do Comunicado de Evento 112/2019, referentes à apreensão de 01 celular e 01 chip, de autoria do sentenciado E.O.G, matrícula 35X.XXX, encontrado durante procedimento de revista. Que no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto 42.371, de 21-10-1997 e em aditamento conforme o artigo 07, inc. V, da Resolução SAP-139 de 27-10-2017, a fim de dar continuidade aos trabalhos de apuração preliminar, haja vista a transição da Diretoria Técnica desta Unidade Prisional, DETERMINO a designação dos servidores Charles Jesus da Mota, R.G. 33.038.632-3 SSP/SP, Supervisor Técnico III, para atuar como Autoridade Apuradora, e Wesley Gustavo Pereira, R.G. 46.579.737-4 SSP/SP, Agente de Segurança Penitenciária, para atuar como secretário. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar imediatamente os trabalhos, a fim de concluí-los no prazo já estipulado no Despacho anterior, conforme preceitua o § 1º, do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003.(Aditamento ao Despacho 063/2019)

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento 124/2019, datada de 05-04-2019, subscrito pelo Agente de Segurança Penitenciária I.P.S, R.G. 21.XXX.XXX-X, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo Decreto 42.371, de 21-10-1997, DETERMINO, nos termos do artigo 264, da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para verificar as responsabilidades funcionais relacionadas aos fatos ocorridos na data mencionada, quando informa o comunicante a apreensão de 02 (dois) microcircuitos, encontrados no pavilhão habitacional I, no fundo da quadra de uso coletivo dos sentenciados, onde não havia suspeitos próximos no momento, portanto, sem indicação de autoria. Para tanto, ficam designados os servidores Charles Jesus da Mota, R.G. 33.038.632-3 SSP/SP, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e o servidor Wesley Gustavo Pereira, R.G. 46.579.737-4 SSP/SP, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízos das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º, do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supramencionada.(Despacho 006/AP-069)

PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

AP 030/2019 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 115/2019 de 31-03-2019, subscrito por Sérgio Ricardo Costa e usando a atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto 50.412 de 27-12-2005 (que reorganizou o Decreto 42.371 de 22-10-1997 cc. Decreto 43.485 de 28-09-1998), DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a possível prática de falta de urbanidade cometida pelo servidor L.L. em detrimento do servidor S.R.C, no dia 31-03-2019. Ficam designados os servidores Adriano Luciano, RG: 42.863.316-X, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Souza, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

AP 031/2019 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 116/2019 de 07-04-2019, subscrito por Claudio Ricardo de Oliveira Moraes e usando a atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto 50.412 de 27-12-2005 (que reorganizou o Decreto 42.371 de 22-10-1997 cc. Decreto 43.485 de 28-09-1998), DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de 01 mini aparelho celular, encontrado em posse do sentenciado R.P.S, morador da cela 08 do pavilhão habitacional II, após os servidores terem flagrado o mesmo fazendo uso do telefone, no dia 07-04-2019. Ficam designados os servidores Adriano Luciano, RG: 42.863.316-X, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Souza, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

AP 032/2019 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 117/2019 de 07-04-2019, subscrito por Jean Lenon de Souza e usando a atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto 50.412 de 27-12-2005 (que reorganizou o Decreto 42.371 de 22-10-1997 cc. Decreto 43.485 de 28-09-1998), DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de 01 mini aparelho celular, encontrado em posse do sentenciado R.P.S, morador da cela 08 do pavilhão habitacional II, após os servidores terem flagrado o mesmo fazendo uso do telefone, no dia 07-04-2019. Ficam designados os servidores Adriano Luciano, RG: 42.863.316-X, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Souza, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

AP 032/2019 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 117/2019 de 07-04-2019, subscrito por Jean Lenon de Souza e usando a atribuição que me é conferida

pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto 50.412 de 27-12-2005 (que reorganizou o Decreto 42.371 de 22-10-1997 cc. Decreto 43.485 de 28-09-1998), DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de supostas substâncias entorpecentes em posse da visitante S.H.S, cadastrada com companheira do sentenciado M.A.V.S, no dia 07-04-2019. Ficam designados os servidores Adriano Luciano, RG: 42.863.316-X, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Souza, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

AP 033/2019 - Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 118/2019 de 07-04-2019, subscrito por Jean Lenon de Souza e usando a atribuição que me é conferida pelo artigo 41, inciso VIII do Decreto 50.412 de 27-12-2005 (que reorganizou o Decreto 42.371 de 22-10-1997 cc. Decreto 43.485 de 28-09-1998), DETERMINO, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares quanto a apreensão de supostas substâncias entorpecentes em posse da visitante M.A.A, cadastrada com tia do sentenciado V.G.S, no dia 07-04-2019. Ficam designados os servidores Adriano Luciano, RG: 42.863.316-X, Supervisor Técnico III - Substituto, como Autoridade Apuradora, e Jacson Gomes de Souza, RG: 37.597.170-1, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos da lei supracitada.

PENITENCIÁRIA JOSÉ APARECIDO RIBEIRO - FRANCO DA ROCHA III

Despacho do Responsável, de 11-4-2019

Tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 225/2019, datado de 09-04-2019, subscrito pelo servidor José Carlos de Jesus Viana e usando da atribuição que me é conferida pelo artigo 25, inciso III, do Decreto 54.609, de 27-07-2009, DETERMINO, nos termos dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorridos nesta Unidade Prisional no dia 09-04-2019, por volta das 15h45, ocasião em que durante revista junto a cela 07 do raio 05 foi localizado 01 celular com bateria, 01 bateria avulsa, 01 chip e 01 cartão de memória.

Ficam designados os servidores ADRIANO DOS SANTOS - RG 24.144.391-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe V Bacharel em Direito e Telmo Ryoiti Kubo - RG 28.036.151-8, Agente de Segurança Penitenciária de Classe III, como Autoridade Apuradora e Secretário, respectivamente.

Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Conclusos à Autoridade Apuradora.

Cumpra-se.

(Desp. DTIII 268/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 11-4-201